

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Isaias Coelho e os Vereadores que subscreve, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei propõem o seguinte:

PROJETO EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001/2021
(Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 15, acrescenta o inciso X ao artigo 18 e revoga o inciso I do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal.)

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

I- (...)

II- (...)

III – (...)

§1º - (...)

§2º - O vereador investido no cargo de Secretário Municipal perderá o mandato automaticamente.

Art. 2º O Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com o seguinte inciso:

“Art. 18 (...)

X- Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, bem como ser investido em cargo comissionado da administração direta ou indireta de qualquer nível de governo.

Art. 3º - Fica revogado o inciso I do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores incluso, encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de emenda à Lei Orgânica que dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 15, adiciona o inciso X ao artigo 18 e revoga o inciso I do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal.

Tal medida possui o intuito de vedar que parlamentares, desde a posse, ocupem cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, exceto se o parlamentar renunciar ao cargo que foi confiado pelo povo.

Nota-se que a almejada proposição representa, considerando o parágrafo único do art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos [...], um avanço na respectiva questão política, vez que impedirá o afastamento de parlamentares de seus cargos para exercer quaisquer outras funções, salvo quando houver renúncia de seu mandato.

Pois atualmente, tal discricionariedade, principalmente, pelo prazo ilimitado, resulta em prejuízo na configuração partidária composta pelo processo eleitoral, bem como à independência dos Poderes.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Embu Guaçu, 28 de janeiro de 2021.

Isaias Coelho
Vereador - CIDADANIA

Apoio: